



**LEI N.º 1.142, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005**

De Autoria do Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU e ITU PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano do exercício de 2006, passam a vigorar os valores constantes no anexo I que é parte integrante desta Lei.

§ 1º – Apurado o cálculo final do imposto de 2006 de que trata o *caput* deste artigo, poderá a critério do contribuinte dividi-lo em parcelas com vencimento até 31/12/2006.

§ 2º – Se da opção de parcelamento resultar parcelas com valores inferiores a 01 (uma) UPF-NX – Unidade Padrão Fiscal, deverá ser observado o art. 262 da Lei n.º921/2001.

**Art. 2º** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, poderá fazê-lo até 30 de maio de 2006 com descontos de 30% (trinta por cento) sobre o cálculo final.

Parágrafo Único – Terá os mesmos benefícios concedidos no *caput* deste artigo, o contribuinte que optar pelo parcelamento desde que a ultima parcela tenha seu vencimento em 30 de maio de 2006.

**Art. 3º** O contribuinte que fizer opção pelo parcelamento em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei não terá os incentivos aludidos no artigo 2º.

**Art. 4º** As chácaras sujeitas ao recolhimento do IPTU ou ITU ficam excluídas dos descontos de que trata o artigo 2º desta lei, devendo ser aplicados os benefícios consignados no artigo 25 da Lei n.º921/2001.

**Art. 5.º** O Prefeito Municipal, havendo necessidade poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2006

Registro 348  
Livro 012  
Folha 3705  
Data 05/12/2005

*Hay*  
Responsável

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2005

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal